



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 22 / 11 / 2013

*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE POPULAR NOS DISTRITOS DE GIRASSOL E DEDILÂNDIA, DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos Distritos de Girassol e Edilândia do Município de Cocalzinho de Goiás, a "Feira Livre Popular".

Art. 2º - A Feira Livre Popular de que trata o artigo anterior destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de frutas, legumes, verduras, aves, ovos, mel, produtos de lavoura, vestiário, artesanato, aparelhos eletrônicos, bebidas, variedades de culinária e os seus subprodutos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento das Feiras Livres Populares, que serão em locais abertos e de ampla circulação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo responsável pela criação e regulamentação do Regulamento Interno da Feira Livre Popular, onde constatarão todos os direitos e deveres dos feirantes, e as regras para o seu funcionamento.

Art. 5º - Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a aquisição de suas barracas, limpeza após o encerramento, a higiene do local e todos os custos e despesas totais gerados pelo funcionamento é de inteira e exclusivamente dos feirantes.

Art. 6º - Os feirantes deverão se organizar e criar uma Associação de Feirantes em cada distrito, sob a supervisão de sua criação feita pelo Poder Executivo.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
aos 22 dias do mês de Novembro de 2013.**

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal